



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

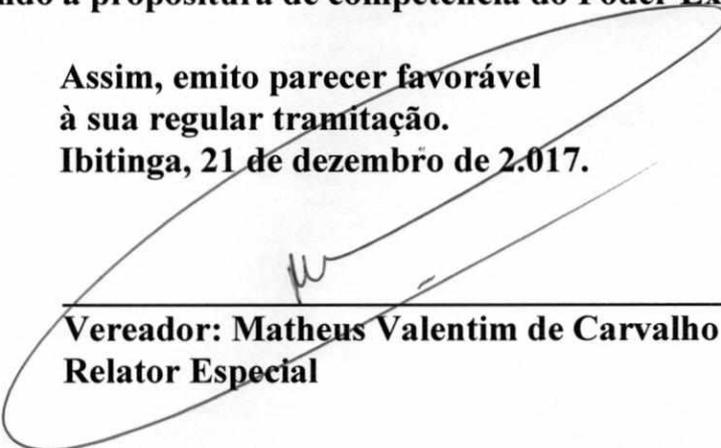
*- Capital Nacional do Turismo*

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20175249  
21/12/2017 23:01  
Documento ML - PAR 388/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Em análise ao Projeto de Lei Complementar de nº 15/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 11/12/2.017, e registrado sob o nº 23/17, de autoria da Sra. Prefeita, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 148/17, QUE INSTITUIU O ISSQN**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência do Poder Executivo.

Assim, emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 21 de dezembro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador: Matheus Valentim de Carvalho**  
**Relator Especial**

